



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Publicado no Diário Oficial do Município em 03/02/23, Edição nº 2368

DECRETO Nº 008/2023 – de 01 de Fevereiro de 2023.

Em 03/02/23, Edição nº 2368

Assinatura

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2023, fica assim constituído:

- I. 21 DE FEVEREIRO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL
- II. 19 DE MARÇO – DOMINGO – SÃO JOSÉ - PADROEIRO DE ASSAÍ;
- III. 07 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- IV. 21 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – TIRADENTES;
- V. 01 DE MAIO – SEGUNDA-FEIRA – DIA DO TRABALHO
- VI. 08 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VII. 07 DE SETEMBRO – QUINTA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VIII. 12 DE OUTUBRO – QUINTA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- IX. 02 DE NOVEMBRO – QUINTA-FEIRA – FINADOS;
- X. 15 DE NOVEMBRO – QUARTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;
- XI. 25 DE DEZEMBRO – SEGUNDA-FEIRA - NATAL.

Art. 2º. Os pontos facultativos, durante o ano de 2023, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 20 DE FEVEREIRO – SEGUNDA-FEIRA – CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO;
- II. 22 DE FEVEREIRO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS - RETORNO DAS ATIVIDADES ÀS 13h00min;
- III. 09 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- IV. 08 DE SETEMBRO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- V. 13 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VI. 03 DE NOVEMBRO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO.

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 01º DE FEVEREIRO DE 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal